



Sport TV alvo de acção para indemnizar clientes

Concorrência
Paulo Curado

Observatório da Concorrência acusa canal desportivo por subscrição de práticas anticoncorrenciais

Numa iniciativa inédita em Portugal e rara na União Europeia, o Observatório da Concorrência (OdC) interpôs ontem, no Tribunal de Lisboa, uma acção popular contra a Sport TV por práticas anticoncorrenciais. Esta associação, criada em Novembro do ano passado e constituída principalmente por académicos portugueses, considera que o canal desportivo por subscrição abusou da sua posição dominante no mercado, induzindo artificialmente a subida dos preços junto dos consumidores finais, que devem agora ser indemnizados.

“Numa primeira fase, que o tribunal declare que houve violação das regras da concorrência e a obrigação de indemnizar os lesados, e, num segundo momento, se a acção tiver sucesso, que faça a quantificação dos prejuízos”, explicou Eduardo Paz Ferreira, professor da Faculdade de Direito de Lisboa e presidente do OdC. Esta acção popular cobre apenas o período de 1 de Janeiro de 2005 a 30 de Junho de 2013.

A primeira data coincide com o período em que a Autoridade da Concorrência identificou um abuso de posição dominante da Sport TV, por discriminação entre operadores de televisão por subscrição – o canal foi condenado a pagar uma coima de 3,7 milhões de euros, em 2013, decisão confirmada pelo Tribunal da Concorrência, da Regulação e da Supervisão, embora o recurso corra no Tribunal da Relação. Já o prazo final foi escolhido por ser o dia anterior ao fim do monopólio da Sport TV, com a entrada em cena da Benfica TV.

Segundo o OdC, os consumidores terão sido prejudicados quer pelos preços que pagaram a mais pela aquisição de serviços no mercado retalhista, quer pela sua exclusão deste mercado devido aos valores praticados pela Sport TV, que acusam de ter induzido uma subida artificial dos preços. “O tribunal deverá quantificar os danos e identificar os lesados, criando depois um fundo gerido pelo Ministério Público e ao qual deverão dirigir-se os lesados para reclamar a sua parte da indemnização”, precisou Miguel Ferro, autor da acção.